



LEI Nº. 2.580, DE 02 DE JUNHO 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.537/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO, DO SEU ESTATUTO E DO SEU PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Municipal nº 2.537/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º. São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco:

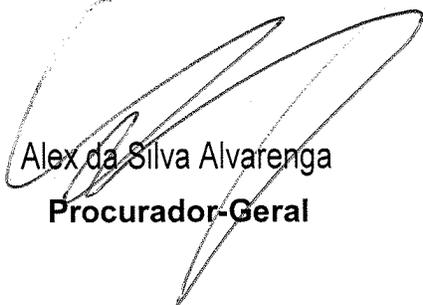
[...]

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta) anos;
(...)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de junho de 2022.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral